

PORTOSRIO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO  
**RELATÓRIO**

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023.

Relatório *Aide mémoire* baseado em reunião realizada nesta segunda-feira, 10 de julho, às 07h 00 min, através da plataforma Microsoft Teams, entre o Sr. Cláudio J. M. Soares, presidente do CPESuR e Jesualdo Conceição da Silva, membro do CPESuR, registrando a não participação do então membro deste comitê, o Sr. Berith José Citro Lourenço Marques Santana, tendo em vista sua renúncia a função de conselheiro no dia 06/07/2023, acolhida na Deliberação 100/2023/CONSAD/CDRJ, SEI 7317357. Reunião esta com objetivo de avaliar as exigências de aspectos formais e legais da indicação da Sra. **THAIRYNE JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA** para a função de membro do Conselho de Administração desta CDRJ - PortosRio, Ofício 198/2023/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR, SEI 7256513. Quanto aos aspectos formais, tratado pelo Grupo de Apoio ao CPESuR - GACPES, confirma-se que a candidata apresentou a documentação exigida e suficiente para a análise deste CPESuR, reportada na Ata de Reunião GACPES, SEI 7290462. Na análise de aspectos legais, tratando-se de empresas públicas do porte da CDRJ - PortosRio, o artigo 17 da Lei 13.303/2016 exige a comprovação de reputação ilibada e notório conhecimento para os indicados a membros do Conselho de Administração e cargos Direção da empresa pública ou sociedade de economia mista. Objetivamente, neste dispositivo legal, a comprovação do notório conhecimento é atendida prioritariamente pela formação acadêmica compatível com o cargo para o qual o candidato foi indicado, além de ter que atender, alternativamente os seguintes requisitos: **(1)** 10 (dez) anos de experiência, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou em área conexa àquela para a qual for indicado em função de direção superior, ou **(2)** 4 (quatro) anos de experiência em cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa pública, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa, ou **(3)** 4 (quatro) anos de experiência em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público, ou **(4)** 4 (quatro) anos de experiência em cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da empresa pública, ou ainda **(5)** 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública. Desta forma, a candidata atendeu ao requisito (1), relativo ao notório conhecimento exigido no caput do Artigo 17 da Lei 13.303/2016, relativa ao atendimento do **mínimo de experiência profissional** de 10 (dez) anos no setor público, no caso o Porto de SUAPE, agente público vinculado a atividade portuária, que é a área de atuação desta CDRJ - PortosRio, onde a candidata está sendo indicada para função de direção superior, como membro do Conselho de Administração desta Autoridade Portuária, a referida candidatura **COMPROVA o atendimento** pela sua aderência a alínea "a" do inciso I. Em relação a **reputação ilibada**, também exigida no caput do artigo 17 da Lei 13.303/2016, quanto à inexistência de condições que possam prejudicar o juízo quanto à integridade e reconhecida idoneidade moral do(a) candidato(a) ao cargo em comissão ou função comissionada, a referida candidatura **COMPROVA o atendimento** a este requisito não só pela sua auto declaração de reputação ilibada, como pela apresentação de "*nada consta*" em todas certidões apresentadas, atendendo o inciso IV, do Artigo 14 do Regimento Interno deste CPESuR, SEI 7317355, como também sem registros relevantes em consideração de informações adicionais, em pesquisas públicas no Portal JusBrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>), em nome da candidata, atendendo o inciso II, § 4, do artigo 13 do Regimento Interno deste CPESuR, SEI 7317355. Constando, neste, em curso, apenas ação relativa ao direito do consumidor, sendo a candidata, autora. Assim, este CPESuR, certifica o atendimento da candidata ao Regimento Interno do CPESuR, SEI 7317355, dada tanto pelos SEIs 7297774, 7297775, 7297776, 7297777, 7297778, 7297779, 7297780, 7297781, 7297782, 7297783 e 7317282, quanto pelo Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR, conforme registrado no Parecer de Habilitação emitida pela Assessoria de Controle Interno do MPOR, SEI 7256513. Desta forma, este CPESuR, baseado nos autos deste processo 50020.002503/2023-54, **RECOMENDA O ACOLHIMENTO DA INDICAÇÃO DA SRA. THAIRYNE JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA** para assunção da função de **MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Companhia Docas do Rio de Janeiro - PortosRio. Por fim, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 07h e 50 min onde este relatório segue assinado eletronicamente por todos os presentes, em consonância com o modelo da OS Dirpre nº 30, de 08 de outubro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio De Jesus Marques Soares, Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**, em 10/07/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7319896** e o código CRC **EBF8E815**.



Referência: Processo nº 50020.002503/2023-54



SEI nº 7319896

Rua Dom Gerardo, 35 - 10o. Andar, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030  
Telefone: (21) 2219-8600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)